



GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA

Procurador Geral do Município

ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA

Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES

Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública
Interino

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO

Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES

Secretário de Fazenda

RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA

Secretária de Educação, Cultura, Ciência e
Tecnologia
Interina

IVAN RODRIGUES FALCÃO FILHO

Secretário de Obras Públicas, Urbanização e
Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE

Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO

Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI

Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES

Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e
Habitação

ROGÉRIO CAPUTO

Secretário Agricultura, Abastecimento,
Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

MARCELO TAVARES ESTEVES

Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1 Pgs
- Atos da Administração.....1/2 Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO VIII – Nº 1264

Segunda - Feira, 23 Outubro de 2017



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

PORTARIA Nº 455 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Memorando nº 160/2017 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Designar a servidora **DANIELA DA SILVA RODRIGUES**, matrícula 2.888, para exercer a Função Gratificada de Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde – FG2, com validade a contar de 23/10/2017..

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 23 de outubro de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Atos da Administração

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o processo nº 5168/2017, referente ao edital nº 045/2017 – Tipo PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MECÂNICA EM MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, fica revogado o Pregão em questão.

São José do Vale do Rio Preto, 12 de setembro de 2017.

FLAVIANA MEDEIROS LAMEIRA RIBEIRO

Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2955

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 0364/2016; **PARTES:** Município de São José do Vale do Rio Preto e a empresa **D.B.A SERRA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS COMERCIAL LTDA ME**; **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, contratação pelo Município, de prestação de serviços técnicos para a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e periféricos odontológicos do município; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com seu início em 17 de outubro de 2017 e expirando-se em 16 de outubro de 2018, prorrogável por novos períodos mediante termos aditivos ao presente, **VALOR:** Pagará valor mensal de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), Dotação Orçamentária nº 3.3.90.36.00.00.00.0004-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física.; **DATA DE ASSINATURA:** 17 de outubro de 2017.

ANALÚCIA MEDEIROS
Responsável pelo Setor de Contratos

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR -
CPAD
CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SETIMA
(N. 167)

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às 13:00 (treze) horas, no prédio em que funciona a Secretaria de Administração a rua Cel. Francisco Limongi n. 353, bairro Estação- São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, como deliberado na ata anterior, iniciou a centésima sexagésima sétima - 167ª reunião da Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Anselmo Rodrigues Teixeira e a Membro Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 037 de 11 de janeiro de 2017. Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, esclareceu que recebeu mensagem da membro Adriana Lutte, que não compareceria por motivo da saúde em membro da família, assim agradeceu a presença do membro Anselmo Teixeira, que foi designado para secretariar os trabalhos, seguidamente considerando a Lei n. 47/2013, especificamente o “**Art. 22** - As aferições periódicas do estágio probatório, que não excederão a 12 (doze) meses, serão realizadas pelo órgão de lotação do servidor e **avaliadas pela comissão constituída para essa finalidade**, sendo submetidas à homologação da autoridade competente, em prazo e forma fixados em regulamento a entrar em vigor até 90 (noventa) dias da publicação da presente Lei. **Parágrafo único – A Comissão de Estágio Probatório terá como membros efetivos os denominados para compor a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, Conforme Título XIII**, deste livro.” Colocou em análise o processo de Estágio Probatório n.7135/2016, “Nesta data, em reunião, analisou as aferições reapresentadas e, com ressalva, quanto a repetição exagerada dos pontos, devem ser evitadas, posto que dão impressão de não cumprimento do dever/obrigação de se apurar à adaptação do novo Servidor às regras peculiares do Serviço Público Municipal, deliberou por aceitá-las, devendo terceira e última, para avaliação global, ser apresentada a esta CPAD até o dia 08 de novembro de 2017, completamente assinados os documentos, viabilizando a esta cumprir a lei n. 47/2013, ato continuo os processos n.05919/17; n.05444/17 e n. 3457/2016, foram despachados e, os primeiros, remetidos ao Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração para cumprir exigências, bem com, o ultimo, ao Controle Interno, para juntar cópia de resultado de Tomada de Contas. Sendo o que foi tratado nesta oportunidade, nos colocando a disposição das Autoridades, em estrita atenção a Lei n. 47/2013, **Art. 231** - Fica criada a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, que tem por finalidade assessorar o Prefeito e os Secretários Municipais nas medidas administrativas de natureza cautelar e preventiva, visando garantir a eficiência e eficácia das ações governamentais...”, às 15:00 hs, deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Anselmo Teixeira, Secretário “ad hoc”, lavro esta assentada, que devidamente assinada é publicada Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção à publicidade, essencial aos atos administrativos.